



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.487

(Projeto de Lei nº 52/ 2022, de autoria do Vereador Eduardo Aparecido Cremonesi)

Altera a Lei nº 1.766, de 24 de julho de 2007 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 87 da Lei nº 1.766, de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 87 -

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que tenham como atividade a prevista no caput deste artigo poderão utilizar parte do passeio público correspondente à testada do edifício para mesas e cadeiras, até às 24h, deixando livre uma faixa de passeio de largura mínima de 1 (um) metro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Deperon Filho”, 17 de março de 2023.

Antonio Cândido de Oliveira
Presidente

Registrado no quadro de éditos
da Câmara Municipal na data supra e

Publicado no (e-DOL) Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de SCPalmeiras” em 23 / 03 / 2023
Secretaria – Câmara Municipal